



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 06/76

(Proj. 06/76 de 30.11.76)

DATA : 03 de dezembro de 1976.

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Toledo, Estado do Paraná, para a Legislatura 1977/1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOLEDO, Estado do Paraná, em consonância com o parágrafo único do art. 51 e art. 60, nº IX, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1973, Lei Orgânica dos Municípios, aprovou e eu, PRESIDENTE, no uso da atribuição que me é conferida pelo art. 35, nº IV, da citada Lei Complementar nº 2, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores do Município de Toledo, Estado do Paraná, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1977 e a findar-se a 31 de janeiro de 1981, é fixada em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, na forma do disposto no art. 4º, nº IV, da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975.

§ 1º - A remuneração prevista neste artigo dividir-se-á em parte fixa, no valor de Cr\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte cruzeiros) e parte variável, no valor de Cr\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta cruzeiros).

§ 2º - A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será paga à razão de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) por sessão ordinária e Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) por sessão extraordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e participar das votações, até o máximo de 7 (sete) por mês.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

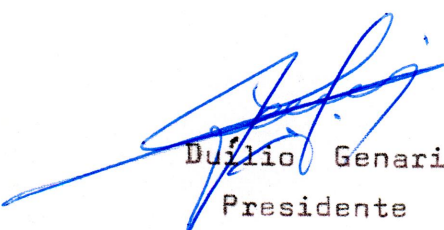


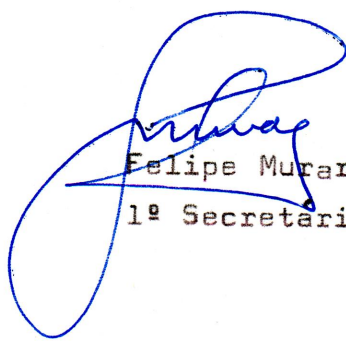
Art. 2º - Na oportunidade em que forem fixados os subsídios dos Deputados Estaduais, nos termos da Constituição Estadual, a remuneração prevista por esta Resolução poderá ser atualizada no mesmo percentual, respeitado, porém, em qualquer caso, o limite máximo da despesa decorrente da remuneração em 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada pelo Município no exercício imediatamente anterior, de acordo com o estabelecido no art. 7º da citada Lei Complementar nº 25.

Art. 3º - As despesas advindas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações da Câmara Municipal, autorizadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 1976.


Dúlio Genari
Presidente


Felipe Muraro
1º Secretário

